

ADVERTÊNCIA

A Companhia Ituana de Saneamento adverte a todos os licitantes que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma responsável, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.

Concorrência Eletrônica nº 01/2026

Edital nº 36/2026

Informações: Fone/e-mail: (11) 2118-6682 / (11) 2118-6684 / licitacao@cis-itu.com.br

PREÂMBULO

A Companhia Ituana de Saneamento – CIS torna público, para ciência dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PRESTADORA(S) DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DEVIDAMENTE QUALIFICADA(S) PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS A FIM DE MODERNIZAR O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE ITUA** COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 4.009/2023, disponível para consulta em <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/itu>, aplicando-se, no que couber, subsidiariamente, o Decreto Federal nº 11.462/2023, bem como as demais legislações aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Modalidade e Forma	Concorrência Eletrônica
Início da Apresentação das Propostas	02/09/2026 a partir das 09:00h
Fim da Apresentação das Proposta	Até 23/10/2026 às 08:50h (horário de Brasília)
Abertura da licitação	23/10/2026 às 09:00h (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	Técnica e preço
Forma de Julgamento	Por lote
Modo de Disputa	Fechado (sem etapa de lances)
Tipo de Licitação	Serviços especiais de engenharia
Regime de Execução	Empreitada por preço unitário
Benefícios ME/EPP	☒ Sim (art. 43 e 44 da LC 123/2006) ☐ Não. Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei 14.133/2021)
Exclusividade ME e EPP	☐ Sim ☒ Não
Permitida a participação de consórcio	☐ Sim ☒ Não

Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	☐ Sim ☒ Não
Valor Estimado da Contratação	R\$ 2.229.243,82 (dois milhões, duzentos e vinte e nove mil, duzentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos).
Sistema Eletrônico	BBMNET - www.novobbmnet.com.br
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	www.novobbmnet.com.br www.cis-itu.com.br/licitacoes www.gov.br/pncp/pt-br
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	Exclusivamente através do sistema BBMNET: www.novobbmnet.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa(s) prestadora(s) de serviços especializados de engenharia para elaboração de projetos executivos visando à modernização do sistema de esgotamento sanitário do Município de Itú, com fornecimento de materiais, mão de obra e todos os insumos necessários à perfeita execução do objeto, dividido em 03 (três) lotes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos.

1.2. A contratação será dividida nos seguintes lotes:

Lote	Objeto	Valor Estimado
1	Revisão e Melhoria do Projeto Executivo do Interceptador Itaim Mirim.	R\$ 772.644,55
2	Elaboração dos Projetos Executivos de Reforma e Modernização das Estações Elevatórias de Esgoto Golf Terras, Xapada, São Camilo I, Paraíso, Santo Antônio 04 e 06, São Paulo, Cidade Nova e operacionalização da EEE Sabiás com linha de recalque e emissário.	R\$ 730.944,28
3	Elaboração do Projeto Executivo de Reforma e Modernização da Estação de Tratamento de Esgoto Canjica.	R\$ 725.654,99

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação, que atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as informações, propostas e demais atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Companhia Ituana de Saneamento – CIS por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. A participação do licitante na Concorrência Eletrônica dar-se-á exclusivamente por meio do sistema eletrônico da **BBMNET**, mediante operador formalmente designado.

2.4. O acesso do operador ao sistema eletrônico dar-se-á mediante prévia definição de senha privativa, sendo de sua exclusiva responsabilidade a utilização das credenciais de acesso.

2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BBMNET ou à Companhia Ituana de Saneamento – CIS responsabilidade por eventuais danos decorrentes de sua utilização indevida, ainda que por terceiros.

2.6. O licitante se compromete a:

2.6.1. responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas informações, propostas e demais atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

2.6.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

2.7. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta BBMNET, utilizar o suporte técnico através do site www.novobbmnet.com.br ou do telefone (11) 3181-8214.

2.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.11. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

2.11.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.11.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

2.11.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

2.11.4. reunido em consórcio, tendo em vista a vedação constante do Termo de Referência.

2.12. A participação nesta licitação implica a integral e incondicional aceitação de todas as exigências constantes deste Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos, bem como o pleno conhecimento das condições de execução do objeto.

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta técnica e a proposta de preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, observadas as exigências contidas neste Edital e em seus anexos.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.2.5. o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.2.5.1. A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.3. As declarações que o sistema não facultar em campo próprio deverão ser apresentadas pelo licitante na forma prevista neste Edital.

3.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas, a qual ocorrerá somente após a abertura da sessão pública, a análise das propostas técnicas, a avaliação das propostas de preço e o cálculo da nota global, observado o critério de julgamento Técnica e Preço.

3.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes, na forma e no momento definidos pela plataforma eletrônica, observado o procedimento previsto neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos exigidos pela plataforma BBMNET, observadas as disposições deste Edital, do Termo de Referência e demais anexos.

4.1.1. Valor global da proposta de preço;

4.1.2. Demais informações e documentos exigidos para a apresentação da proposta técnica, quando solicitados pelo sistema ou por este Edital.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10¹ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

4.4. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponder à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

4.8. A apresentação da proposta implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos, assumindo o licitante o compromisso de executar o objeto licitado nos seus exatos termos, bem como de fornecer todos os materiais, equipamentos, softwares, mão de obra, ferramentas, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução contratual, promovendo, quando exigido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

4.10. A proposta técnica deverá observar rigorosamente os critérios de avaliação estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante a apresentação de todos os documentos, informações e elementos necessários à atribuição da pontuação técnica.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será iniciada a sessão pública da Concorrência Eletrônica, por meio do sistema eletrônico, sob a condução do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação.

¹ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante

5.2. Após a abertura da sessão pública, o sistema disponibilizará as propostas apresentadas, cabendo ao Agente de Contratação verificar sua conformidade com as exigências deste Edital.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que:

I – não atenderem às exigências do Edital e de seus anexos;

II – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado da contratação, quando não admitida sua manutenção;

III – contiverem vícios insanáveis;

IV – apresentarem qualquer outra irregularidade que impeça seu julgamento.

5.4. As propostas classificadas serão submetidas ao julgamento pelo critério de Técnica e Preço, nos termos do inciso III do art. 33 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.5. O julgamento observará a atribuição de Nota Técnica (NT) e Nota de Preço (NP), cuja soma resultará na Nota Final (NF).

5.6. DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

5.6. A proposta técnica será analisada pela Comissão de Contratação, observando os critérios estabelecidos nos anexos II, III e IV deste Edital, conforme o lote disputado.

5.6.1. A Nota Técnica (NT) será composta pela avaliação dos seguintes critérios:

I – Certidões de Acervo Técnico – CAT dos responsáveis técnicos;

II – Experiência profissional do responsável técnico do projeto;

III – Equipe técnica permanente da licitante;

IV – Atestados de capacidade técnico-operacional da empresa.

5.6.2. A metodologia de avaliação, a forma de atribuição das notas e os limites máximos de pontuação encontram-se disciplinados nos anexos II, III e IV deste Edital, os quais constituem parte integrante do instrumento convocatório.

5.6.3. A Nota Técnica corresponderá à soma das pontuações obtidas em cada um dos critérios previstos nos anexos.

5.7. DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

5.7. A Nota de Preço (NP) será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$NP = (\text{Menor Preço Ofertado} \div \text{Preço da Proposta Ofertada}) \times 30$$

5.7.1. Será considerado, para fins de cálculo da Nota de Preço, o menor preço válido entre as propostas classificadas.

5.8. DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

5.8. A Nota Final (NF) corresponderá à soma da Nota Técnica (NT) e da Nota de Preço (NP).

5.8.1. Será considerada vencedora a licitante que obtiver a maior Nota Final.

5.8.2. Em caso de empate, serão observados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.3. A classificação das propostas será divulgada no sistema eletrônico.

5.9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.9. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão observados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9.1. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios legais, será observado o disposto no § 1º do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

5.10. Os anexos II, III e IV integram este Edital para todos os fins de direito e contêm a metodologia detalhada de avaliação técnica, os critérios de pontuação e os formulários a serem apresentados pelos licitantes, conforme o lote objeto da disputa.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a fase de recebimento das propostas, a Comissão de Contratação procederá ao julgamento das propostas classificadas, observando as disposições deste Edital e de seus anexos.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que:

I – deixarem de atender às exigências do Edital;

II – apresentarem vícios insanáveis;

III – apresentarem preços inexequíveis, quando não demonstrada sua exequibilidade;

IV – permanecerem acima do orçamento estimado da contratação, quando não admitida sua manutenção;

V – apresentarem qualquer outra irregularidade que impeça seu julgamento.

6.3. A Comissão de Contratação procederá à avaliação das propostas técnicas e ao cálculo das respectivas notas, observando rigorosamente a metodologia prevista na Cláusula 5 e nos anexos II, III e IV deste Edital.

6.4. Após a conclusão da avaliação técnica, será efetuado o cálculo da Nota de Preço e da Nota Final de cada licitante.

6.5. As propostas serão classificadas em ordem decrescente da Nota Final obtida.

6.6. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta, a Comissão de Contratação poderá promover diligências para que a licitante demonstre a exequibilidade dos preços ofertados.

6.7. A Comissão de Contratação poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

6.8. Erros ou falhas formais que não alterem a substância da proposta poderão ser saneados, mediante decisão fundamentada da Comissão de Contratação.

6.9. Sempre que necessário, a Comissão poderá solicitar manifestação técnica da unidade requisitante ou de outros setores competentes para subsidiar o julgamento das propostas.

6.10. Poderão ser solicitados documentos ou informações complementares para esclarecimento da proposta, observado o princípio da isonomia entre os licitantes.

6.11. Encerrado o julgamento das propostas, a Administração poderá promover negociação com a licitante melhor classificada, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, sem alteração das condições essenciais da proposta.

6.12. Concluída a fase de julgamento e encerrada eventual negociação, será convocada para a fase de habilitação a licitante classificada em primeiro lugar.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas e da eventual negociação, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar os documentos de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o prazo estabelecido neste Edital.

7.1.1. Antes da análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação verificará o atendimento às condições de participação no certame, especialmente quanto à inexistência de impedimentos para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Sistema Apenados, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- d)** Demais cadastros oficiais que vierem a substituí-los ou complementá-los.

7.1.2. Constatada a existência de sanção que impeça a participação na licitação ou a futura contratação, o licitante será inabilitado por ausência de condição de participação.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f)** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando se tratar de Microempreendedor Individual – MEI.

7.2.2. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as alterações contratuais ou mediante consolidação vigente, quando houver.

7.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.3.1. A documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista consistirá em:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais;
- d)** Certidão de Regularidade de Débitos perante a Fazenda Estadual;
- e)** Certidão de Regularidade de Débitos perante a Fazenda Municipal, relativa aos tributos mobiliários;
- f)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva com Efeitos de Negativa.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.4.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

- a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.4.2. Na hipótese de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, será admitida a participação desde que demonstrada, na forma da legislação vigente e da jurisprudência consolidada, a viabilidade econômica da empresa e a autorização judicial, quando exigível.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.5.1. As informações detalhadas referentes aos critérios de julgamento (técnica e preço), qualificação técnica mínima, comprovação de qualificação técnica operacional e capacidade técnica profissional para os lotes 1, 2 e 3, estão detalhados nos anexos I/B, I/C e I/D, respectivamente.

7.6. OUTRAS DECLARAÇÕES

7.6.1. O licitante deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo XII deste Edital, firmada por seu representante legal, atestando que:

- a)** atende aos requisitos de habilitação definidos neste Edital e responderá pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

- c) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) não se enquadra em qualquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) está ciente da obrigação de manter seus dados cadastrais atualizados perante a Companhia Ituana de Saneamento – CIS;
- h) compromete-se a observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), responsabilizando-se pelo tratamento adequado dos dados pessoais eventualmente acessados durante a execução contratual.

7.7. VISITA TÉCNICA

7.7.1. A realização da visita técnica é facultativa, cabendo à licitante optar entre:

I – realizar a visita técnica, hipótese em que deverá apresentar o Atestado de Visita Técnica, conforme modelo constante do Anexo XVII deste Edital; ou

II – não realizar a visita técnica, hipótese em que deverá apresentar a Declaração de Pleno Conhecimento das Condições de Execução dos Serviços, conforme modelo constante do Anexo XVIII deste Edital.

7.7.2. A licitante que optar pela realização da visita técnica deverá agendá-la até o dia útil anterior à data da sessão pública, junto ao Departamento de Engenharia da Companhia Ituana de Saneamento – CIS, pessoalmente, na Rua Bartira, nº 300/A, Vila Leis, Itu/SP, ou pelo telefone (11) 2118-6682.

7.7.3. As visitas técnicas serão realizadas em data e horário previamente agendados pela Administração, de forma individualizada, evitando-se a coincidência entre representantes de licitantes distintos.

7.7.4. O representante da licitante deverá comparecer devidamente credenciado para a realização da visita técnica, mediante apresentação de credencial assinada pelo representante legal da empresa, contendo, no mínimo, nome completo, RG e CPF.

7.7.5. A Administração emitirá o Atestado de Visita Técnica, conforme modelo constante do Anexo XVII, que deverá ser apresentado pela licitante juntamente com os documentos exigidos neste Edital.

7.7.6. A licitante que optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar a Declaração de Pleno Conhecimento das Condições de Execução dos Serviços, conforme modelo constante do Anexo XVIII, declarando que possui conhecimento das condições locais, das características e das peculiaridades inerentes à execução do objeto, assumindo integral responsabilidade por sua proposta e pela futura execução contratual.

7.7.7. A não realização da visita técnica não poderá ser invocada como fundamento para alegação de

desconhecimento das condições locais, nem para justificar pedidos de alteração contratual, prorrogação de prazo, reequilíbrio econômico-financeiro, acréscimos de custos ou qualquer outra reivindicação decorrente de fatos que poderiam ter sido conhecidos por ocasião da visita técnica.

7.8. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de enquadramento, conforme modelo constante dos anexos deste Edital.

7.8.2. A licitante deverá declarar que não se enquadra em qualquer das hipóteses impeditivas previstas no art. 3º, §§4º e seguintes, da Lei Complementar nº 123/2006, bem como nos §§1º a 4º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8.3. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte observará o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável.

7.9. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

7.9.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas aquelas expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data da abertura da sessão pública, salvo disposição legal específica ou prazo de validade constante do próprio documento.

7.9.2. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, somente possam ser emitidos em nome da matriz.

7.9.3. Caso o licitante pretenda que estabelecimento diverso daquele participante da licitação execute o futuro contrato, deverá apresentar os documentos de habilitação tanto do estabelecimento participante quanto daquele que executará o objeto, quando exigível.

7.9.4. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

7.10. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da convocação do Agente de Contratação, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

7.10.2. A prorrogação do prazo poderá ocorrer:

I – por solicitação do licitante, devidamente justificada e apresentada antes do encerramento do prazo originalmente concedido;

II – de ofício, quando o Agente de Contratação entender que o prazo inicialmente concedido é insuficiente para atendimento da diligência.

7.10.3. Decorrido o prazo concedido sem apresentação da documentação ou sem pedido de prorrogação tempestivo, o licitante será inabilitado.

7.10.4. É responsabilidade do licitante acompanhar todas as operações realizadas no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de prazos ou da inobservância das mensagens emitidas durante o certame.

7.11. DILIGÊNCIAS

7.11.1. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em diligência destinada a:

I – complementar informações acerca de documentos já apresentados, desde que necessárias para comprovar fatos existentes na data da apresentação da proposta;

II – atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data da apresentação da proposta.

7.11.2. As diligências serão realizadas na forma do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.12. SANEAMENTO DE FALHAS

7.12.1. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada registrada em ata.

7.12.2. Verificada a ausência de documento que comprove condição preexistente à data da apresentação da proposta, poderá ser realizada diligência para complementação da documentação, desde que observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.13. INABILITAÇÃO

7.13.1. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, será declarado inabilitado.

7.13.2. Nessa hipótese, será convocado o licitante subsequente, obedecida a ordem de classificação final do julgamento, repetindo-se o procedimento de habilitação até que seja encontrado licitante que atenda integralmente às exigências deste Edital.

7.14. REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.14.1. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte observará o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

7.14.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para regularização da documentação, quando cabível, contado da convocação para assinatura do contrato, observada a legislação aplicável.

7.14.3. A não regularização da documentação no prazo legal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e da convocação dos licitantes remanescentes.

7.14.4. O tratamento favorecido previsto neste item somente será aplicável quando atendidos os

requisitos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.15. ASSINATURAS ELETRÔNICAS

7.15.1. Os documentos assinados eletronicamente mediante certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, ou outro meio legalmente admitido, presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, podendo a Administração solicitar os arquivos eletrônicos originais para fins de verificação de autenticidade.

7.16. HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

7.16.1. Constatado o atendimento integral das exigências de habilitação, o licitante será declarado habilitado.

7.16.2. O resultado será registrado em ata e divulgado no sistema eletrônico, observando-se os prazos para interposição de recursos previstos neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DOS RECURSOS

8.1. Dos atos praticados no curso da licitação caberá recurso administrativo, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O prazo para interposição de recurso será de **03 (três) dias úteis**, contado da data da intimação ou da lavratura da ata, conforme o caso.

8.3. Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação de licitante, deverão ser observadas as seguintes disposições:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de **10 (dez) minutos**, contado da comunicação do ato, sob pena de preclusão.

8.3.2. Admitida a intenção de recorrer, o recorrente terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões do recurso, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.3.3. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da divulgação da interposição do recurso no sistema eletrônico, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.4. Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio.

8.5. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade competente para julgamento.

8.5.1. A autoridade competente proferirá decisão no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

8.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo ou em desacordo com as disposições deste Edital.

8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até a decisão final da autoridade competente, observado o disposto no art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8. O acolhimento do recurso importará apenas na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos administrativos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Antes da formalização do contrato, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação do adjudicatário, especialmente quanto:

- a) à regularidade fiscal, social e trabalhista;
- b) à inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) à consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- d) à consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- e) à emissão das certidões pertinentes, que integram o processo administrativo.

9.3. O adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

9.4. A assinatura do contrato poderá ocorrer por meio físico ou eletrônico, na forma admitida pela legislação vigente.

9.5. Juntamente com a assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar e assinar, quando exigíveis:

- a) Termo de Ciência e de Notificação;
- b) Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP;
- c) comprovante de cadastro no CadTCESP, quando aplicável.

9.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7. Na hipótese prevista no item anterior, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação final, para celebrar o contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor, ou nas condições previstas no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao adjudicatário.

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a adjudicatária deverá prestar garantia de execução contratual correspondente a **5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

10.2. A garantia deverá ser apresentada no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do contrato, podendo esse prazo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da contratada e desde que aceita pela Administração.

10.3. A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil.

10.4. A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, inclusive por multas, prejuízos causados à Administração e demais encargos decorrentes da execução do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. A contratada obriga-se a promover a complementação da garantia sempre que houver alteração do valor contratual que implique acréscimo da garantia originalmente prestada, observado o mesmo percentual estabelecido no item 10.1.

10.6. A garantia será liberada ou restituída após a execução integral do contrato e o recebimento definitivo do objeto, desde que inexistam pendências, responsabilidades ou obrigações remanescentes imputáveis à contratada.

10.7. A não apresentação da garantia no prazo estabelecido poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não apresentar a proposta ajustada ao resultado da negociação, quando solicitada pela Administração.;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Deixar de apresentar amostra, se for o caso;

11.1.2.4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. Fraudar a licitação;

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- 11.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 11.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1.** advertência;
- 11.2.2.** multa;
- 11.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.3.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.3.1.** para as infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15%.
- 11.3.2.** para as infrações previstas nos itens 10.1.4 a 10.1.8, a multa será de 15% a 30%.
- 11.4.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.5.** Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como à perda da garantia da proposta, quando exigida.
- 11.7.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.8.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.9.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.10.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.11.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura da sessão pública.

12.2. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização da Concorrência Eletrônica, conforme indicado no preâmbulo deste Edital.

12.3. A resposta aos pedidos de esclarecimento e às impugnações será divulgada no sítio eletrônico oficial da Companhia Ituana de Saneamento – CIS e no sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

12.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos neste Edital, ressalvada a hipótese de alteração de seu conteúdo que afete a formulação das propostas.

12.5. Acolhida a impugnação, quando a alteração do Edital afetar a formulação das propostas, será designada e publicada nova data para a realização da sessão pública, observados os prazos legais.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão as seguintes dotações orçamentárias do corrente exercício:

LOTE 1: 159. 26.01.00 4. 490.39.00 (FEHIDRO) / 158. 26.01.00 4. 490.39.00 (CONTRAPARTIDA);

LOTE 2: 157. 26.02.00. 4. 4.90.39.00 (FEHIDRO) / 156. 26.02.00. 4 4.90.39.00 (CONTRAPARTIDA);

LOTE 3: 155. 17 512 0014 4. 4.90.39.00 (FEHIDRO) / 154. 17 512 0014 4. 4.90.39.00 (CONTRAPARTIDA).

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Serão passíveis de subcontratação apenas as atividades relacionadas ao produto 3: Serviço de Apoio técnico (sondagens e serviços topográficos). A Contratada deverá solicitar a aprovação prévia da Companhia Ituana de Saneamento – CIS a execução dos serviços.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Autarquia.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial www.cis-itu.com.br/licitacoes e no Sistema da BBMNET - www.novobbmnet.com.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO I/A – Modelo de Proposta.

ANEXO I/B – Detalhamento do Lote 1 – Revisão e Melhoria do Projeto Executivo do Interceptador Itaim Mirim.

ANEXO I/C – Detalhamento do Lote 2 – Desenvolvimento dos Projetos Executivos de Reforma e Modernização das Estações Elevatórias de Esgoto.

ANEXO I/D – Detalhamento do Lote 3 – Projeto Executivo de Reforma e Modernização da Estação de Tratamento de Esgoto Canjica.

ANEXO II – Formulário Padrão – Técnica e Preço – Lote 1 (Critérios de Avaliação Técnica e de Preço).

ANEXO III – Formulário Padrão – Técnica e Preço – Lote 2 (Critérios de Avaliação Técnica e de Preço).

ANEXO IV – Formulário Padrão – Técnica e Preço – Lote 3 (Critérios de Avaliação Técnica e de Preço).

ANEXO V – Planilha Orçamentária – Lote 1.

ANEXO VI – Planilha Orçamentária – Lote 2.

ANEXO VII – Planilha Orçamentária – Lote 3.

ANEXO VIII – Cronograma Físico-Financeiro – Lote 1.

ANEXO IX – Cronograma Físico-Financeiro – Lote 2.

ANEXO X – Cronograma Físico-Financeiro – Lote 3.

ANEXO XI – Composição do BDI.

ANEXO XII – Modelo de Declaração.

ANEXO XIII – Minuta do Contrato.

ANEXO XIV – Termo de Ciência e de Notificação.

ANEXO XV – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO XVI – Modelo de Declaração de Faturamento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO XVII – Modelo de Atestado de Visita Técnica.

ANEXO XVIII – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento das Condições de Execução dos Serviços.

Itu, 31 de agosto de 2026.

Gilmar Souza dos Santos
Diretor Superintendente da CIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo de referência tem como objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PRESTADORA(S) DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DEVIDAMENTE QUALIFICADA(S) PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS A FIM DE MODERNIZAR O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE ITU** com fornecimento de material e mão de obra. O objeto é dividido em 3 lotes, sendo

LOTE 1: “REVISÃO E MELHORIA DO PROJETO EXECUTIVO DO INTERCEPTADOR ITAIM MIRIM”

LOTE 2: “PROJETOS EXECUTIVOS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO GOLF TERRAS, XAPADA, SÃO CAMILO I, PARAISO, SANTO ANTONIO 04 E 06, SÃO PAULO, CIDADE NOVA E OPERACIONALIZAÇÃO DA EEE SABIAS COM LINHA DE RECALQUE E EMISSÁRIO.”

LOTE 3: “PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO CANJICA”

1.1 CLASSIFICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido se enquadra em serviços especializados de engenharia.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Atualmente, o sistema de esgotamento sanitário do município de Itu, enfrenta diversos desafios. Todo o sistema existente está saturado e necessita de manutenção e modernização, apresentando pontos críticos com frequentes vazamentos, entupimentos, além de alto custo de energia devido a presença de 42 estações elevatórias de esgoto (E.E.E.). Somado a isso, o aumento populacional e a urbanização acelerada sobrecarregaram o sistema atual, resultando em alta taxa de transbordamento e escoamento inadequado.

Neste contexto, a diretoria técnica buscou recursos da FEHIDRO para a execução de projetos considerados imprescindíveis para garantir a eficiência no transporte e tratamento dos efluentes sanitários, sendo eles:

- “REVISÃO E MELHORIA DO PROJETO EXECUTIVO DO INTERCEPTADOR ITAIM MIRIM”, empreendimento 2025-SMT-761 e contrato 260/2025.
- PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DE ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO, empreendimento 2025-SMT_COB-388 e contrato 178/2025.
- “PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO CANJICA”, empreendimento 2025-SMT_COB-389 e contrato 261/2025.

O objetivo geral deste edital é promover a modernização e eficiência do sistema de esgotamento sanitário do município de Itu, garantindo um tratamento adequado dos resíduos, melhorando a qualidade dos corpos hídricos locais e assegurando a saúde pública e o bem-estar da população. Os objetivos específicos são:

- **LOTE 1:** A revisão e melhoria dos estudos e projetos executivos do Interceptor do Itaim Mirim têm como objetivo complementar toda a documentação necessária, garantindo que sua futura execução seja tecnicamente, economicamente e ambientalmente viável. Para alcançar esse objetivo, será necessário analisar e garantir que as características do solo ao longo de todo o trecho permitam sua correta execução e funcionamento. Além disso, é imprescindível estudar melhor os diâmetros e materiais escolhidos, detalhar os pontos críticos como travessias de cursos de água, pontes, estradas e rodovias, e considerar um traçado alternativo que minimize os impactos nas zonas de Área de Preservação Permanente (APP).
- **LOTE 2:** Elaboração de projetos executivos de reforma e modernização das estações elevatórias de esgoto Golf Terras, Xapada, São Camilo I, Paraíso, Santo Antônio 04 e 06, São Paulo, Cidade Nova e operacionalização da EEE Sabias com linha de recalque e emissário, melhorando e ampliando as infraestruturas existentes, com foco na manutenção, atualização e eliminação de pontos críticos na infraestrutura, entupimentos e baixa performance.
- **LOTE 3:** Elaboração dos estudos e Projetos Executivos de reforma e modernização da ETE Canjica, melhorando e ampliando as infraestruturas existentes, com foco na manutenção, atualização e eliminação de pontos críticos de vazamentos, entupimentos e baixa performance de tratamento.

Os demais aspectos relacionados a fundamentação das contratações e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. ÁREA DE ESTUDO

Os sistemas de esgotamento sanitário (SES) do município de Itu é dividido dois sistemas independentes: (I) o sistema sede – que atende aproximadamente 70% da população, e; o (II) sistema do distrito Pirapitingui - aproximadamente 30% da população conforme percentual estimado através da projeção populacional apresentada para Sede e Pirapitingui no PMSB elaborado em 2020.

Cada um dos sistemas supracitados é descrito a seguir e contam com rede coletora de esgoto, estações elevatórias, coletores tronco e estação de tratamento.

Todo o efluente coletado na SES Sede é direcionado a estação de tratamento de esgoto Canjica atualmente, enquanto os efluentes do Distrito do Pirapitingui são direcionados a ETE Pirajibu.

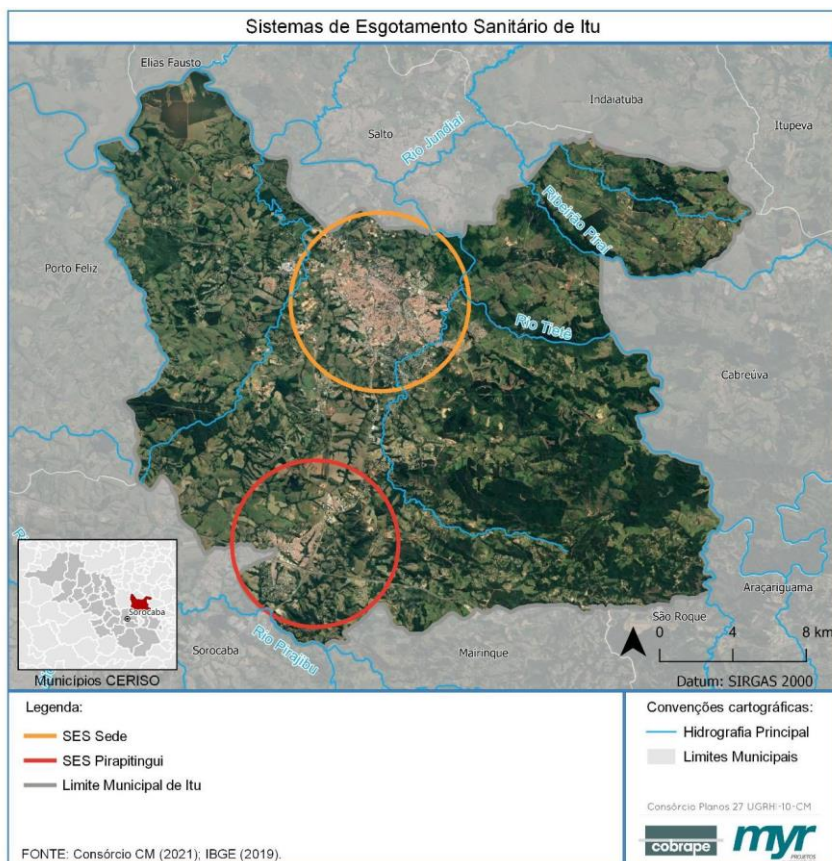


Figura 1 - Sistemas de Esgotamento Sanitário de Itu. Fonte: CONSÓRCIO CM (2021)

Atualmente, o sistema de esgotamento sanitário do município de Itu, especialmente na sede (SES Sede), enfrenta diversos desafios. Todo o sistema existente está saturado e necessita de manutenção e modernização, apresentando pontos críticos com frequentes vazamentos, entupimentos, além de alto custo de energia devido a presença de 42 estações elevatórias de esgoto (E.E.E.). Somado a isso, o aumento populacional e a urbanização acelerada sobrecarregaram o sistema atual, resultando em alta taxa de transbordamento e escoamento inadequado.

O detalhamento da área de estudo do Projeto do Interceptor Itaim-Mirim está descrito no ANEXO I/B.

As características das Estações Elevatórias de Esgoto a serem estudadas estão apresentadas no ANEXO I/C.

A descrição do estado atual da ETE Canjica, os pontos de intervenção e as atividades previstas estão apresentados no ANEXO I/D.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 SUBCONTRATAÇÃO

Serão passíveis de subcontratação apenas as atividades relacionadas ao produto 3: Serviço de Apoio técnico (sondagens e serviços topográficos). A Contratada deverá solicitar a aprovação prévia da Companhia Ituana de Saneamento – CIS a execução dos serviços.

4.2 GARANTIA CONTRATUAL

A licitante vencedora e CONTRATADA deverá apresentar junto a Companhia Ituana de Saneamento – CIS em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, a comprovação do recolhimento, na importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de sua proposta, referente ao período de execução contratual, a título de garantia da contratação, devendo ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 96 da Lei Federal nº Lei 14.133/21.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS.

Para a elaboração os projetos constituintes para cada lote, serão desenvolvidos os seguintes produtos:

- Plano de Trabalho: Produto 1;
- Estudo de Concepção: Produto 2;
- Serviços de Apoio Técnico: Produto 3;
- Projetos Executivos: Produto 4.

Os documentos que orientam a produção dos projetos executivos, estão detalhados abaixo.

- ANEXOS VIII, IX e X – Cronograma Físico-financeiro.
- ANEXOS V, VI e VII – Planilha orçamentária: SABESP Março/2026.
- ANEXO XI – Composição BDI.

Para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá atuar em conformidade às NBR'S e NR'S essenciais para execução do objeto e legislação vigente, principalmente

- Lei Federal nº 11.445/2007: Marco Legal do Saneamento Básico;
- NBR 9.648/1986: Estudo de Concepção de Sistemas de Esgoto Sanitário;
- NBR 9.649/1986: Projeto de redes coletoras de esgoto sanitário;
- NBR 9.814/2012 Execução de Rede Coletora de Esgoto Sanitário;
- NBR 12.207/2016: Projeto de Interceptores de Esgoto Sanitário;
- NBR 12208/2020: Projeto de estação de bombeamento ou de estação elevatória de esgoto – Requisitos;
- NBR 12.266/2011: Projeto e execução de valas para assentamento de tubulações de água, esgoto ou drenagem urbana;
- NBR 14.486/2011 Sistemas Enterrados para Condução de Esgoto Sanitário – Projeto de Redes Coletoras com Tubos de PVC;
- Resolução CONAMA nº 357/2005: Classificação dos corpos d'água e diretrizes ambientais para o lançamento de efluentes;
- Resolução CONAMA nº 430/2011: Condições e padrões de lançamento de efluentes;
- NBR 12209:2011: Elaboração de projetos hidráulico-sanitários de estações de tratamento de esgotos sanitários;
- Além das demais normas técnicas relacionadas aos serviços prestados.

6. ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

As principais atividades a serem cumpridas em cada etapa dos trabalhos estão descritas no ANEXO I/B para LOTE 1, ANEXO I/C para LOTE 2 e ANEXO I/D para LOTE 3.

7. SEGURANÇA DO TRABALHO

A CONTRATADA será responsável pela documentação de Segurança de Trabalho (ASO's, Ficha de EPI's, PCMSO, PGR, Ordem de Serviço, certificados necessários e ficha de vínculo empregatício) de todo pessoal mobilizado para execução dos serviços. Ficando a cargo da CONTRATADA designar técnico em segurança de trabalho próprio para supervisão dos trabalhos e realizar a: mobilização, supervisão, segurança e hospedagem do pessoal.

É de total responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de equipamento de segurança para seus funcionários, devendo para tanto, atender as legislações em vigor para cada tipo e risco de serviço.

A CONTRATADA deverá enviar a documentação para avaliação do Técnico de Segurança de Trabalho da CIS, para agendamento integração e início dos trabalhos.

O técnico de segurança da Companhia Ituana de Saneamento – CIS fiscalizará a situação de trabalho dos funcionários da empresa contratada e caso seja identificada alguma irregularidade, os serviços serão imediatamente paralisados e sujeito a aplicação das penalidades previstas em contrato.

8. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Caberá a empresa contratada a responsabilidade de executar os serviços de acordo com as exigências contidas no Edital de Licitação e seus anexos, bem como nos seus documentos integrantes, independentemente de sua transcrição, destacando-se entre outros: projetos técnicos, especificações, planilhas, notas de serviços, normas técnicas e demais procedimentos, devendo ainda se atentar para os seguintes aspectos listados abaixo:

- a) Atentar para o cumprimento dos aspectos contratuais conforme rotinas aprovadas pela Companhia Ituana de Saneamento – CIS;
- b) A Companhia Ituana de Saneamento – CIS fornecerá a empresa contratada todo material técnico existente na Diretoria Técnica, assim como disponibilizará seu corpo técnico para elencar as informações e considerações relevantes para o desenvolvimento do serviço.
- c) Os serviços serão acompanhados pelo Departamento Técnico da Companhia Ituana de Saneamento – CIS que a qualquer tempo poderá solicitar sua paralisação caso ocorra descumprimento do previsto em contrato.
- d) A qualquer tempo, a fiscalização da Companhia Ituana de Saneamento – CIS poderá solicitar o material produzido até o momento pela CONTRATADA para verificação das informações transmitidas, detendo de poder para questionar a metodologia apresentada.

Os serviços projetados deverão ser precedidos da devida sinalização de acordo com as normas da ABNT.

9. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Todos os materiais, equipamentos, peças especiais e acessórios necessários à completa execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da empresa contratada; bem como a mobilização, operação de todo e qualquer equipamento necessário.

Deverão ser disponibilizados todos os equipamentos, ferramentas, insumos e recursos humanos necessários para a realização das atividades, não sendo tolerado em hipótese alguma, o adiamento dos serviços pela falta de qualquer destes.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços, conforme especificações contidas no Termo de Referência e seus respectivos anexos;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação;
- c) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Comunicar à Companhia Ituana de Saneamento - CIS, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução do objeto;
- f) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- g) Responsabilizar-se por todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e para fiscais, frete e demais encargos previdenciários e trabalhistas que sejam devidos em decorrência da execução do objeto da presente contratação, recolhendo-os sem direito a reembolso;
- h) Refazer, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados de responsabilidade da CONTRATADA.
- i) Responder a qualquer nível por todas as obrigações oriundas desse instrumento perante a CIS, terceiros, órgãos governamentais de proteção e conservação do meio ambiente.
- j) Executar os trabalhos com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de serviços.
- k) Responder integralmente pelas consequências das eventuais transgressões que, por si ou seus prepostos, cometerem, deixando de obedecer ou fazer observar as leis, regulamentos, posturas e normas já referidas neste termo ou quaisquer outras determinações legais das Autoridades Federais, Estaduais e Municipais.
- l) A CONTRATADA e seus membros componentes, serão os únicos responsáveis pelo pagamento de seus empregados, incluindo-se salários e encargos trabalhistas previdenciários, ficando obrigado a apresentar os respectivos comprovantes de recolhimento à CIS e outros documentos que está lhe solicitar.
- m) Comparecer no escritório da CIS sempre que solicitado, através do responsável técnico.

- n) Segurar contra riscos de acidentes de trabalho o pessoal que irá auxiliar na elaboração dos trabalhos.
- o) Observar rigorosamente todas as prescrições relativas à legislação trabalhista e previdenciária em vigor.
- p) Respeitar e exigir que seus empregados respeitem todas as normas de comportamento e segurança estabelecidas pelas CIS, ficando assegurado a esta o direito de exigir a retirada ou substituição imediata de qualquer pessoa que, por sua conduta moral ou funcional, seja considerada inconveniente aos interesses da CONTRATADA e/ou CIS.
- q) A CONTRATADA será responsável civil e criminalmente por todos os danos causados à CIS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização, gerenciamento ou acompanhamento feito pela CIS.
- r) Refazer, alterar, corrigir ou substituir trabalhos que estejam fora das especificações contratuais, arcando com os ônus decorrentes.
- s) Responder as dúvidas enviadas e se necessário comparecer nos locais de trabalho para prestar esclarecimentos em um prazo máximo de 48 horas.
- t) A CONTRATADA deverá cumprir a legislação vigente sobre Segurança do Trabalho, em especial o que determina a Portaria Ministerial no 3.214, de 08/06/78, do Ministério de Trabalho, e suas alterações, que dispõe sobre as Normas Regulamentadoras;
- u) A CONTRATADA deverá fornecer, gratuitamente, ao pessoal sob sua responsabilidade, o Equipamento de Proteção Individual – EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem proteção.
- v) A CONTRATADA deverá treinar e orientar seus empregados para o uso adequado e obrigatório do EPI, substituindo-o quando danificado ou extraviado e se responsabilizando pela sua higienização e manutenção;
- w) A CONTRATADA deverá executar, quando necessário ou ainda, quando solicitado pela CONTRATANTE, sinalização de segurança conforme legislação vigente, inclusive no que diz respeito a isolamento de área de trabalho, visando também, onde necessário, a proteção de terceiros;
- x) Todos os veículos que estiverem disponibilizados para o objeto do contrato deverão portar em local visível (portas e tampa traseira) adesivo com os dizeres: "A SERVIÇO DA CIS", conforme modelos que serão disponibilizados oportunamente pela Companhia Ituana de Saneamento – CIS.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- a) Colocar à disposição da Contratada as informações e meios necessários para a realização do objeto do presente contrato;
- b) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação;
- c) Aplicar à Contratadas penalidades, quando for o caso;
- d) Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

- e) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- f) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- g) Dar condições para a Contratada executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos;
- h) Exercer a fiscalização dos serviços por meio do responsável técnico designado para este fim;
- i) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas;
- j) Notificar por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- k) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Serão realizadas vistorias pela Contratante ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados, medição dos serviços executados para efeito de faturamento e recepção de serviços concluídos, especialmente para entrega parcial do objeto.

O acompanhamento e aprovação dos trabalhos estarão a cargo da Diretoria Técnica da Companhia Ituana de Saneamento, através de funcionários competentes do corpo técnico.

A realização das vistorias deverá ser registrada no diário dos serviços, e as anotações da fiscalização no mesmo terão validade de comunicação escrita, devendo ser rubricadas pelos representantes de ambas as partes.

Esse contrato será gerido pelo Diretor Técnico da Companhia Ituana de Saneamento – CIS, devendo ser fiscalizado por servidor indicado por ele.

Apenas o Gestor do Contrato e o Fiscal do Contrato estão autorizados a exigir as obrigações desse Termo de Referência.

Os serviços realizados somente serão recebidos se executados em conformidade com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e após atestados pelo Engenheiro Fiscal designado pela CONTRATANTE.

13. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

A empresa contratada estará obrigada a registrar na entidade profissional competente, o contrato decorrente desta licitação sob forma de Anotação de Responsabilidade Técnica, devendo uma cópia do documento, e respectivo comprovante de recolhimento, ser entregue ao gestor do contrato no prazo de 10 (dez) dias da data de emissão da ORDEM DE SERVIÇO, sob pena de infração contratual e aplicação de multas. Da mesma forma, estará obrigada a empresa contratada a manter durante a execução dos serviços de funcionário destacado da equipe técnica para acompanhamento dos trabalhos e dúvidas sempre que solicitado.

14. PRAZO DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços será de até **7 (sete) meses**, contados após a emissão da Ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos do art 111 da Lei 14.133/2021.

O prazo de vigência do contrato será de **10 (dez) meses**.

15. REGIME DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços será feita sob o regime de **empreitada por preço unitário**.

16. PREÇO ESTIMADO E RECURSOS FINANCEIROS

Para cobrir as despesas oriundas da contratação decorrente desta licitação, as dotações orçamentárias serão:

LOTE 1: No valor de R\$ 772.644,55 (setecentos e setenta e dois mil seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), nas fichas 159. 26.01.00 4. 490.39.00 (FEHIDRO) e 158. 26.01.00 4. 490.39.00 (CONTRAPARTIDA)

LOTE 2: No valor de R\$ 730.944,28 (setecentos e trinta mil novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos), nas fichas 157. 26.02.00. 4 .4.90.39.00 (FEHIDRO) e 156. 26.02.00. 4 4.90.39.00 (CONTRAPARTIDA)

LOTE 3: No valor de R\$ 725.654,99 (setecentos e vinte e cinco mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos), nas fichas 155. 17 512 0014 4. 4.90.39.00 (FEHIDRO) / 154. 17 512 0014 4. 4.90.39.00 (CONTRAPARTIDA)

17. MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

As medições mensais serão enviadas para análise até o 5º dia útil de cada mês, ressalvadas a primeira e a última medição que dependem, respectivamente, da data da ordem de serviço e da data de encerramento, em caso de não atendimento ao prazo incorre em pena de não ser encaminhada no mês corrente.

Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos conforme o disposto nos documentos que integram o presente edital e seus anexos. Para o lote 2, os itens Produto 2 e 4 serão pagos percentualmente iguais para cada uma das elevatórias.

Os serviços deverão ser executados conforme cronograma físico-financeiro de cada lote.

As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos e catálogos, quando solicitado.

As medições serão acompanhadas por representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelos mesmos.

A equipe de fiscalização da CONTRATANTE atestará as medições no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o protocolo, contudo, considerando tratar de um financiamento, a emissão da nota fiscal dependerá do aval da FEHIDRO e liberação das devidas parcelas. A medição final só será liberada após a retirada de

todas as pendências existentes.

Condições de Pagamento: Após a aprovação da medição pela Diretoria Técnica e liberação da emissão da Nota Fiscal a nota poderá ser emitida. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma físico-financeiro e mediante a entrega da nota fiscal. Em até 28 (vinte oito) dias após a emissão, de acordo com a prestação do serviço executado o valor da nota fiscal será pago através de depósito em conta corrente a ser indicada pela licitante ou boleto bancário.

Por se tratar de um financiamento FEHIDRO a emissão da nota fiscal deve esperar o aval e liberação das devidas parcelas por parte dos agentes técnicos e financeiros do fundo.

18. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de processo licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento por técnica e preço, conforme disposto no art. 36 da referida legislação.

A adoção do critério de técnica e preço justifica-se em razão da natureza predominantemente intelectual do objeto, que envolve estudos de concepção e elaboração de projetos executivos de engenharia sanitária, nos quais a qualidade técnica das soluções propostas impacta diretamente na eficiência, viabilidade e sustentabilidade futura do sistema de esgotamento sanitário.

As informações detalhadas referentes aos critérios de julgamento (técnica e preço), qualificação técnica mínima, comprovação de qualificação técnica operacional e capacidade técnica profissional para os LOTES 1, 2 e 3, estão detalhados nos ANEXOS II, III e IV, respectivamente. De forma geral, temos:

O julgamento das propostas será realizado com base na combinação de nota técnica (NT) e nota de preço (NP), conforme a seguinte ponderação:

- Nota Técnica (NT): 70 pontos
- Nota de Preço (NP): 30 pontos

A nota final (NF) será obtida pela fórmula:

$$NF = NT + NP.$$

A nota de preço será calculada da seguinte forma:

$$NP = (\text{Menor Preço Ofertado} / \text{Preço da Proposta Oferecida}) \times 30$$

A Nota Técnica (NT) é composta pela soma das seguintes parcelas:

$$NT = NT1 + NT2 + NT3 + NT4, \text{ sendo}$$

NT1: Experiência dos Responsáveis Técnicos (máximo 25 pontos)

NT2: Experiência do Responsável Técnico (máximo 15 pontos)

NT3: Equipe Técnica (máximo 15 pontos)

NT4: Experiência da empresa (máximo 15 pontos)

Será considerada vencedora a licitante que obtiver a maior Nota Final (NF), desde que atenda integralmente aos requisitos de habilitação técnica.

18.1 DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO LOCAL

Deverá ser enviado uma declaração formal assinada pelo representante legal do licitante de que tem conhecimento do local e das condições e peculiaridades da realização do serviço objeto da contratação.

O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes, até o dia útil anterior a data da sessão. O agendamento deverá ser junto ao Departamento de Engenharia da CIS, pessoalmente na Companhia Ituana De Saneamento – CIS, na Rua Bartira 300/A – Vila Leis, Ituí/SP, ou através do telefone (11) 2118-6682.

O representante da Licitante que participará da visita técnica deverá estar devidamente credenciado para realizar a vistoria, devendo constar de sua credencial, nome, RG, CPF. A credencial deverá estar assinada pelo representante legal da empresa interessada.

A não realização da visita técnica, não servirá de justificativa para a exclusão de responsabilidade em relação aos prazos de execução dos serviços contratados neste Termo de Referência, e não admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.

18.2 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

Não serão admitidas empresas em consórcio uma vez que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame.

19. ENCERRAMENTO DOS SERVIÇOS

19.1 COMUNICAÇÃO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá apresentar na data da comunicação de término dos serviços, os documentos que seguem:

- a) Termo de Comunicação de Conclusão: datado e com o timbre da empresa;
- b) Boletim da última medição;
- c) Toda documentação técnica objeto da contratação
- d) Emissão pela CONTRATADA da fatura (recibo e nota fiscal) pertinente ao valor da medição final;

19.2 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A CONTRATANTE seguirá os procedimentos abaixo para o encerramento dos serviços:

- e) Verificação de Recebimento: será obrigatoriamente efetuada pela CONTRATANTE, junto com preposto da CONTRATADA
- f) Termo de Recebimento Provisório dos serviços emitido pela CONTRATADA em até 15 (quinze) dias após o comunicado de conclusão pela CONTRATANTE, juntamente com a parecer da última medição.

g) Termo de Recebimento Definitivo dos serviços até 90 (noventa) dias após o termo de recebimento provisório e o teste operacional.

O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético profissional pela perfeita execução do CONTRATO, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo CONTRATO. Na verificação final, será obedecida a seguinte norma da ABNT: NB-597/77 - recebimento de Serviços de Obras de Engenharia e Arquitetura (NBR 5675).

ANEXO I/A
MODELO DE PROPOSTA
(PREENCHER E ASSINAR EM PAPEL TIMBRADO DE SUA EMPRESA)

À Companhia Ituana de Saneamento – CIS,

Ref.: Proposta de Preços – Concorrência Eletrônica nº 01/2026 – Edital nº 36/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PRESTADORA(S) DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DEVIDAMENTE QUALIFICADA(S) PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS A FIM DE MODERNIZAR O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE ITU COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.

Lote	Objeto	Valor Global (R\$)
1	Revisão e Melhoria do Projeto Executivo do Interceptador Itaim Mirim	
2	Desenvolvimento dos Projetos Executivos de Reforma e Modernização das Estações Elevatórias de Esgoto Golf Terras, Xapada, São Camilo I, Paraíso, Santo Antônio 04 e 06, São Paulo, Cidade Nova e Operacionalização da EEE Sabiás com Linha de Recalque e Emissário	
3	Projeto Executivo de Reforma e Modernização da Estação de Tratamento de Esgoto Canjica	

Valor Total Global: R\$ _____ **(por extenso).**

OBSERVAÇÕES

1. Os preços propostos contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes.
2. A presente proposta foi elaborada em conformidade com o Edital, Termo de Referência e demais anexos, dos quais a proponente declara pleno conhecimento e integral aceitação.
3. Os preços ofertados são completos e suficientes para a execução integral do objeto, não cabendo pleitos posteriores decorrentes de omissões ou incorreta avaliação dos custos.
4. O prazo de validade da presente proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data da sessão pública.
5. O prazo de execução dos serviços e a vigência contratual observarão o disposto no Edital, no

Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

6. A proposta comercial deverá ser apresentada acompanhada da(s) Planilha(s) Orçamentária(s) correspondente(s) ao(s) lote(s) cotado(s), devidamente preenchida(s), as quais integrarão a proposta para todos os fins e efeitos.

Local, xx de xxxxxx de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo com identificação do CNPJ

ANEXO I/B – DETALHAMENTO DO LOTE 1 – REVISÃO E MELHORIA DO PROJETO EXECUTIVO DO INTERCEPTADOR ITAIM MIRIM.

ANEXO I/C – DETALHAMENTO DO LOTE 2 – DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO.

ANEXO I/D – DETALHAMENTO DO LOTE 3 – PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO CANJICA.

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRÃO – TÉCNICA E PREÇO – LOTE 1 (CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA E DE PREÇO).

ANEXO III – FORMULÁRIO PADRÃO – TÉCNICA E PREÇO – LOTE 2 (CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA E DE PREÇO).

ANEXO IV – FORMULÁRIO PADRÃO – TÉCNICA E PREÇO – LOTE 3 (CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA E DE PREÇO).

ANEXO V – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – LOTE 1.

ANEXO VI – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – LOTE 2.

ANEXO VII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – LOTE 3.

ANEXO VIII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – LOTE 1.

ANEXO IX – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – LOTE 2.

ANEXO X – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – LOTE 3.

ANEXO XI – COMPOSIÇÃO DO BDI.

Os demais anexos encontram-se disponíveis no site da CIS (www.cis-itu.com.br/licitacoes) e na Plataforma BBMNET (www.novobbmnet.com.br).

Concorrência Eletrônica nº 01/2026

Edital nº 36/2026

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: EDITAL N.º /

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º /

, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

a) atende aos requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e do art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de impedimento para participar da presente licitação, previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) compromete-se a manter atualizados seus dados cadastrais e endereço eletrônico junto à Companhia Ituana de Saneamento – CIS, reconhecendo que as comunicações e notificações ocorrerão na forma prevista no Edital e na legislação aplicável;

h) está ciente das disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), comprometendo-se a tratar os dados pessoais a que tiver acesso exclusivamente para a execução do objeto contratual, observando os princípios, deveres e obrigações previstos na referida legislação.

_____, de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

ANEXO XIII

MINUTA DE CONTRATO

São partes neste instrumento particular de contrato de prestação de execução de serviço, de um lado a **COMPANHIA ITUANA DE SANEAMENTO - CIS**, com sede na cidade de Itu, Estado de São Paulo, na Rua Bartira, nº 300/A, Bairro Vila Leis, CEP 13.309-210 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.938.926/0001-16, neste ato representada pelo **SR. GILMAR SOUZA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, residente nesta cidade de Itu/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____ com sede à Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) **SR.(A)** _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, fica as partes subordinadas às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 4.009 de 28 de março de 2023** e demais legislação aplicável, onde resolvem celebrar o presente contrato, naquilo em que forem aplicáveis, nas condições estabelecidas nesta minuta, no Termo de Referência e na Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, parte integrante e indispensável do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II, da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PRESTADORA(S) DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DEVIDAMENTE QUALIFICADA(S) PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS A FIM DE MODERNIZAR O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE ITU COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA**, conforme especificações constantes do Edital da Concorrência Eletrônica nº 01/2026, do Termo de Referência e de seus anexos.

1.2. A contratação é dividida em 03 (três) lotes, podendo o presente instrumento referir-se ao(s) seguinte(s) lote(s):

- Lote 1: Revisão e Melhoria do Projeto Executivo do Interceptador Itaim Mirim;
- Lote 2: Elaboração dos Projetos Executivos de Reforma e Modernização das Estações Elevatórias de Esgoto Golf Terras, Xapada, São Camilo I, Paraíso, Santo Antônio 04 e 06, São Paulo, Cidade Nova e operacionalização da EEE Sabiás com linha de recalque e emissário;
- Lote 3: Elaboração do Projeto Executivo de Reforma e Modernização da Estação de Tratamento de Esgoto Canjica.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de **10 (dez) meses**, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. O prazo para execução dos serviços será de **até 7 (sete) meses**, contados da emissão da Ordem de Serviço, observados o cronograma físico-financeiro e as demais condições estabelecidas no Termo de

Referência.

2.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados, mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas nos arts. 107 e 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada a necessidade, demonstrada a vantagem para a Administração e observados os demais requisitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA CONTRATUAL

3.1. A licitante vencedora e CONTRATADA deverá apresentar junto a Companhia Ituana de Saneamento – CIS em até **10 (dez) dias após a assinatura do contrato**, a comprovação do recolhimento, na importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor de sua proposta**, referente ao período de execução contratual, a título de garantia da contratação, devendo ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 96 da Lei Federal nº Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, incisos IV, VII e XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021)

4.1. A execução do objeto deste Contrato observará o regime de empreitada por preço unitário, bem como as condições, especificações técnicas, metodologia de execução, cronograma, critérios de medição, fiscalização, recebimento e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, seus anexos e no Decreto Municipal nº 4.009/2023.

4.2. Os serviços serão iniciados após a emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, devendo ser executados no prazo previsto neste Contrato e no cronograma físico-financeiro correspondente ao lote contratado.

4.3. A CONTRATADA deverá elaborar, apresentar e entregar todos os estudos, levantamentos, memoriais, desenhos, projetos executivos, planilhas, relatórios técnicos, arquivos digitais, Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), bem como os demais documentos exigidos no Termo de Referência, observando as normas técnicas aplicáveis, as especificações da ABNT, a legislação vigente e as orientações da fiscalização da CONTRATANTE.

4.4. Todos os produtos deverão ser entregues em meio físico e/ou digital, nos formatos e quantitativos definidos no Termo de Referência, acompanhados da documentação técnica pertinente e das respectivas ARTs, quando exigíveis.

4.5. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s) pela CONTRATANTE, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar, atestar as medições, solicitar correções, rejeitar serviços executados em desconformidade e adotar as demais providências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 4.009/2023 e neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Serão passíveis de subcontratação apenas as atividades relacionadas ao produto 3: Serviço de Apoio técnico (sondagens e serviços topográficos). A Contratada deverá solicitar a aprovação prévia da Companhia Ituana de Saneamento – CIS a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO (art. 92, incisos V e VI, da Lei Federal nº 14.133/2021)

6.1. DO PREÇO

6.1.1. O valor total deste Contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente ao(s) lote(s) adjudicado(s), conforme quadro abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

6.1.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo mão de obra, materiais, equipamentos, deslocamentos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, taxas, ARTs, despesas administrativas e quaisquer outros custos necessários ao integral cumprimento das obrigações contratuais.

6.2. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.2.1. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA ou por outro meio admitido pela legislação, conforme dados informados pela CONTRATADA.

6.3. DO PRAZO DE PAGAMENTO

6.3.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com as medições dos serviços efetivamente executados, observando-se o cronograma físico-financeiro do lote contratado e após:

I – aprovação da medição pela fiscalização da CONTRATANTE;

II – emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA;

III – apresentação da documentação exigida para a liquidação da despesa.

6.3.2. O pagamento será realizado em até **28 (vinte e oito) dias**, contados da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização da CONTRATANTE.

6.3.3. Tratando-se de contratação custeada com recursos do FEHIDRO, a emissão da Nota Fiscal dependerá da aprovação da medição e da autorização para faturamento pelos agentes técnico e financeiro do Fundo, conforme procedimentos estabelecidos para o financiamento.

6.3.4. Em caso de atraso imputável exclusivamente à CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente mediante aplicação do IPCA, desde a data em que o pagamento deveria ter sido realizado até a data do efetivo pagamento.

6.4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.4.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com as medições aprovadas e conter todas as informações exigidas pela legislação vigente.

6.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA promova a regularização, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento após o saneamento das pendências, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.4.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada da comprovação da manutenção das condições de habilitação, especialmente da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, na forma do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4.4. Para fins de pagamento, somente serão considerados os serviços efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e no cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, cuja data-base corresponde à Planilha Orçamentária SABESP – referência: março de 2026.

7.2. Após o decurso do interregno de 01 (um) ano, caso haja prorrogação da contratação ou remanesçam obrigações a serem executadas, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do IPCA, incidindo exclusivamente sobre as parcelas executadas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

7.4. Na hipótese de atraso na divulgação do índice de reajuste, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento utilizando a última variação oficialmente divulgada, procedendo à compensação das diferenças quando da publicação do índice definitivo.

7.5. Na hipótese de extinção, substituição ou impossibilidade de utilização do índice previsto nesta cláusula, será adotado outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na sua ausência, outro que reflita a variação dos custos da contratação, mediante acordo entre as partes e observada a legislação vigente.

7.6. O reajuste será formalizado por apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante, além daquelas previstas no Anexo I – Termo de Referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Avaliar a execução do objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº 4.009/2023;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

- 8.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.6.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.1.7.** Cientificar a procuradoria da Autarquia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.1.10.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.
- 8.1.11.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.
- 8.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. São obrigações do Contratado, além daquelas previstas no Anexo I – Termo de Referência:

- 9.2.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.1.** Manter preposto durante a execução do contrato.
- 9.2.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.2.3.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.2.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 9.2.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.2.6.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.2.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.2.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei).

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei).

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

11.2.4. Multa:

a) Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da COMPANHIA ITUANA DE SANEAMENTO – CIS, conforme o lote contratado, observadas as seguintes classificações:

Lote 1

- Dotação nº **159.26.01.00.4.4.90.39.00** – Recursos FEHIDRO;
- Dotação nº **158.26.01.00.4.4.90.39.00** – Contrapartida CIS.

Lote 2

- Dotação nº **157.26.02.00.4.4.90.39.00** – Recursos FEHIDRO;
- Dotação nº **156.26.02.00.4.4.90.39.00** – Contrapartida CIS.

Lote 3

- Dotação nº **155.17.512.0014.4.4.90.39.00** – Recursos FEHIDRO;
- Dotação nº **154.17.512.0014.4.4.90.39.00** – Contrapartida CIS.

13.2. As despesas relativas aos exercícios financeiros subsequentes, caso necessárias, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº

14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Itu/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Itu, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ANEXO XIV
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itu, ____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Concorrência Eletrônica nº 01/2026

Edital nº 36/2026

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

Ref.: EDITAL N.º /

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº /

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob no _____, com sede à _____, declara, estar ciente das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, e para os devidos fins, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ☐ MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006;
- ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- ☐ Microempreendedor individual (MEI) se dará conforme requisitos do §1º do art. 18-A da LC 123/06 e tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais). É modalidade de microempresa (Art. 18-E, §3º, LC 123/06).
- ☐ SOCIEDADE COOPERATIVA, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/07 (inc. II do art. 3º da LC 123/06) e conforme requisitos do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
- ☐ Produtor rural pessoa física conforme inc. II do art. 3º da LC 123 e os requisitos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

Declara ainda que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2026.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

e-mail: _____

Concorrência Eletrônica nº 01/2026

Edital nº 36/2026

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO ME/EPP.

Ref.: EDITAL N.º /

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º /

_____ (Razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), SR.(A) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2026.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

e-mail: _____

ANEXO XVII
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

EDITAL Nº 36/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

A COMPANHIA ITUANA DE SANEAMENTO – CIS, inscrita no CNPJ nº 26.938.926/0001-16, por intermédio de seu representante abaixo assinado, ATESTA, para os devidos fins, que o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, na qualidade de _____, representante da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, realizou visita técnica aos locais de execução dos serviços objeto da Concorrência Eletrônica nº ____/2026, destinada à contratação de empresa(s) especializada(s) para elaboração de projetos executivos visando à modernização do sistema de esgotamento sanitário do Município de Itu/SP.

Durante a visita, o representante da empresa teve acesso às áreas relacionadas ao(s) lote(s) de interesse, podendo obter os esclarecimentos necessários quanto às condições locais, características da execução dos serviços e demais informações pertinentes ao objeto da contratação.

A presente visita foi realizada em conformidade com as disposições constantes do Edital e do Termo de Referência.

Lote(s) visitado(s):

- ☐ Lote 1 – Revisão e Melhoria do Projeto Executivo do Interceptador Itaim Mirim.
- ☐ Lote 2 – Projetos Executivos de Reforma e Modernização das Estações Elevatórias de Esgoto.
- ☐ Lote 3 – Projeto Executivo de Reforma e Modernização da Estação de Tratamento de Esgoto Canjica.

Itu/SP, ____ de _____ de 2026.

Pela Companhia Ituana de Saneamento – CIS

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

Pela Licitante

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

ANEXO XVIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

(Substitutiva ao Atestado de Visita Técnica)

EDITAL Nº 36/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

I – optou por não realizar a visita técnica prevista no Edital da Concorrência Eletrônica nº ____/2026;

II – possui pleno conhecimento das condições, características, peculiaridades e complexidade dos locais onde serão executados os serviços objeto da presente licitação, bem como das condições de acesso, infraestrutura existente, aspectos operacionais, restrições e demais elementos que possam influenciar na elaboração da proposta e na execução contratual;

III – analisou todas as informações constantes do Edital, do Termo de Referência e dos respectivos anexos, julgando-os suficientes para a elaboração de sua proposta comercial e técnica;

IV – assume inteira responsabilidade pela elaboração de sua proposta, não podendo alegar, durante a execução contratual, desconhecimento de fatos, condições locais ou dificuldades que poderiam ter sido verificadas mediante a realização da visita técnica;

V – renuncia expressamente ao direito de formular quaisquer alegações futuras relacionadas ao desconhecimento das condições de execução do objeto, reconhecendo que tal circunstância não constituirá fundamento para solicitação de alteração contratual, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de prazo ou qualquer outra reivindicação decorrente da ausência da visita técnica.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal

Cargo

CPF

Assinatura